



Câmara Municipal de Araripina

Estado de Pernambuco

Lei nº 1.959 de 20 de Agosto de 1993.

Ementa: Reorganiza o Quadro de Pessoal do Poder Executivo Municipal, fixa os vencimentos, e dá outras providências.

A Prefeita do Município de Araripina, Estado de Pernambuco, Faço saber que a Câmara Municipal de Araripina, DECRETOU a seguinte Lei:

Art. 1º - O Quadro de Pessoal do Poder Executivo Municipal passa a ser o constante nos Anexos I e II, desta Lei, com os vencimentos ali fixados, após as alterações dos parágrafos seguintes, à Lei Municipal nº 1.950 de 19 de Abril de 1993.

§ 1º - Ficam transformados os seguintes cargos de provimento efetivo do Grupo Ocupacional Serviços Fazendários:

I – dos dois (2) cargos de Agente de Administração, Nível SF – III, fica um (1) transformado no cargo de Tesoureiro, Nível SF-III.

II – dos três (3) cargos de Agente de Administração Financeira, Nível SF – IV, fica um (1) transformado no cargo de Tesoureiro, Nível SF-IV;

§ 2º - Ficam transformados os seguintes cargos de provimento efetivo do Grupo Ocupacional Serviços de Educação e Cultura:

I – dos vinte e cinco (25) cargos de músico, Nível II.

§ 3º - Ficam transformados os seguintes cargos de provimento efetivo do Grupo Ocupacional Serviços de Obras Rodoviárias:

a) Sete (07) cargos em Músico de Percussão, Nível SC – I.

b) Dezoito (18) cargos em Músico de Sopro, Nível SC.

I - Quatro (04) cargos de Fiscal de Obras, Nível V, em Fiscal Auxiliar de Obras Nível V;

II - Dois (02) cargos de Fiscal de Rodovias, Nível V, em Fiscal Auxiliar de Obras Nível V;

III - Quatro (04) cargos de Mestre de Obras, Nível V, em Mestre Auxiliar de Obras, Nível V;

VI. IV - Um (01) cargo de Supervisor de Obras, Nível VI, em Mestre de Obras, Nível VI.

VII. V - Um (01) cargo de Supervisor de Obras, Nível VII, em Mestre de Obras, Nível VII.

VI - Um (01) cargo de Tratorista, Nível VII, em Operador de Maquinas, Nível VII.

§ 4º - Ficam transformados os seguintes cargos em provimento de comissão:

I – dos quinze (15) cargos de Supervisor, Símbolo CC-4, ficam transformados:

- a) Onze (11) cargos em supervisor de Ensino, Símbolo CC-4.
- b) Um (1) cargo em Maestro, Símbolo CC-4.
- c) Um (1) cargo em Supervisor de Cadastro Rural, Símbolo CC-4.
- d) Um (1) cargo em Supervisor de Emissão de Documentos, Símbolo CC-4.
- e) Um (1) cargo em Supervisor de Biblioteca, Símbolo CC-4.

II – Os cinco (05) cargos de Assessor de Apoio Administrativo, Símbolo CC-4, ficam transformados em Assessor de Secretaria, Símbolo CC-4.

III – Os dois (02) cargos de Administrador de Creches, Símbolo CC-4, ficam transformados em supervisor de Creche, Símbolo CC-4.

§ 5º - Ficam extintos os seguintes cargos:

- a) Dois (02) cargos de Auxiliar de Serviços Financeiros, Nível SF - I.
- b) Um (01) cargo de Tesoureiro, Símbolo CC-2.

§ 6º - Ficam criados os seguintes cargos;

- a) Um (01) cargo de Assessor Jurídico Adjunto, Símbolo CC-1.
- b) Um (01) cargo de Assessor de Comunicação, Símbolo CC-1.
- c) Um (01) cargo de Assessor Contábil, Símbolo CC-1.
- d) Um (01) cargo de Diretor de Tesouraria, Símbolo CC-2.

Art. 2º - Fica instituída a GRATIFICAÇÃO PELO EXERCÍCIO DO MAGISTÉRIO, atribuída ao Professor quando em regência de classe, fixada à base de 10% (dez por cento) do vencimento correspondente a sua faixa salarial.

Art. 3º - O servidor Municipal aposentado ou que vier a se aposentar por tempo de serviço terá seus proventos calculados com base nos vencimentos da última faixa salarial do seu cargo.

Art. 4º - O disposto nesta Lei é extensivo aos servidores da administração indireta do Município – AEDA e FACIAGRA – e inclusive, aos servidores inativos.

Art. 5º - O Chefe do Poder Executivo Municipal, através de Decreto, regulamentará, no prazo de trinta (30) dias, as formas de provimento dos cargos ora transformados, indicando as atribuições de cada cargo e as exigências para seu preenchimento.

Art. 6º - As despesas decorrentes com a execução da presente Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias no exercício de 1993.

Art. 7º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 8º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Araripina, em 20 de Agosto de 1993.

Humberto de Oliveira Carvalho Filho	- Presidente
Flavio Ernani Modesto Simeão	- 1º Secretário
Amilton Pereira da Silva	- 2º Secretário